ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

OFÍCIO N.º 52/2025/GP

Luiz Alves/SC, 10 de março de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor
ÊNIO RONCHI JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Luiz Alves/SC

Excelentíssimo Presidente,

Encaminho o Projeto de Lei n.º____/2025, que *"*Altera a Lei n.º 1.761 de 11 de março de 2019, que institui a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.*"*, a fim de que este seja apreciado e votado, por essa Egrégia Casa Legislativa.

Respeitosamente,

BERTOLINO BACHMANN: 61886793972
Assinado de forma digital por BERTOLINO BACHMANN:61886793972
Dados: 2025.03.11 10:04:39 -03'00'

BERTOLINO BACHMANN
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º /2025

Altera a Lei n.º 1.761 de 11 de março de 2019, que institui a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei n.º 1.761 de 11 de março de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterados os demais dispositivos:

(...)

Art. 8º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a remunerar cada membro da JARI e o respectivo Secretário com a gratificação de R$ 500,00 (quinhentos reais), por reunião ordinária e extraordinária que participarem.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelo orçamento anual do Município de Luiz Alves.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 10 de março de 2025.

BERTOLINO BACHMANN
Prefeito Municipal

ALIATAN RIBEIRO DE SOUZA
Procurador-Geral do Município

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura de Luiz Alves - luizalves.atende.net

BERTOLINO BACHMANN:61886793972
Assinado de forma digital por BERTOLINO BACHMANN:61886793972
Dados: 2025.03.11 10:05:11 -03'00'

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Luiz Alves,

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o **Projeto de Lei n.º___/2025**, que *"Altera a Lei n.º 1.761 de 11 de março de 2019, que institui a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI."*.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a Lei n.º 1.761, de 11 de março de 2019, que institui a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, especificamente em relação ao artigo 8º, a fim de estabelecer a possibilidade de remuneração dos membros da JARI e do respectivo Secretário.

A JARI é um órgão colegiado responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra autuações de trânsito, desempenhando papel fundamental na garantia do devido processo legal e no direito de defesa dos cidadãos. Trata-se de uma função de grande relevância para o ordenamento do trânsito no município de Luiz Alves, demandando dedicação técnica e comprometimento por parte de seus integrantes.

A previsão de gratificação no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por reunião ordinária ou extraordinária visa reconhecer e valorizar o trabalho exercido pelos membros da JARI, bem como garantir uma maior profissionalização e eficiência na análise dos recursos administrativos. Ademais, a medida busca assegurar a continuidade das atividades da Junta, incentivando a participação de profissionais qualificados na sua composição.

Cabe ressaltar que a proposta está em conformidade com o disposto no artigo 16 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal n.º 9.503/1997), que permite a concessão de gratificação aos integrantes da JARI, desde que prevista em legislação municipal específica. Ademais, a concessão da gratificação está condicionada à disponibilidade orçamentária do município, respeitando os princípios da legalidade e da responsabilidade fiscal.

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista a relevância da matéria e o interesse municipal.

Com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 10 de março de 2025.

BERTOLINO BACHMANN

BERTOLINO BACHMANN:61886793972
Assinado de forma digital por BERTOLINO BACHMANN:61886793972
Dados: 2025.03.11 10:09:14 -03'00'

Prefeito Municipal